



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

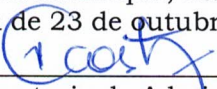
**LEI Nº 1.781/2020**

Iporá-Goiás, 23 de outubro de 2020.

=

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO, que a presente **Lei** foi publicada no placar da Prefeitura Municipal, na forma da lei, em data de 23 de outubro de 2020.

  
Secretaria de Administração

**“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 1.773, de 18 de junho de 2020, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021.”**

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica alterada os anexos de Metas Ficais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da Lei nº 1.773, de 18 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2021, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Para o exercício de 2021 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

**Art. 3º** - Os demais artigos da Lei nº 1.773, de 18 de junho de 2020, permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

  
**Naçoitán Araújo Leite**  
Prefeito Municipal